

**LEI Nº 1.894 DE 17 DE JANEIRO DE 2012**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, para o exercício de 2012, no Anexo I, a seguinte Ação:

**“ACRESCENTAR”**

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Viação	
<b>Função</b>	<b>26</b>	Transporte	
<b>Subfunção</b>	<b>782</b>	Transporte Rodoviário	
<b>Programa</b>	<b>0005</b>	Administração e Gestão Serv. Viação, Obras e Serviços Urbanos	
<b>Ação</b>	<b>1.069.000</b>	Aquisição de Veículos	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>01000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>01501</b>	Receita de Alienações de Ativos	37.400,00
<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
<b>Função</b>	<b>12</b>	Educação	
<b>Subfunção</b>	<b>361</b>	Ensino Fundamental	
<b>Programa</b>	<b>0006</b>	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
<b>Ação</b>	<b>1.070.000</b>	Aquisição de Veículo	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>03107</b>	Salário Educação - Ex. Anterior	89.000,00
<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>Função</b>	<b>20</b>	Agricultura	
<b>Subfunção</b>	<b>606</b>	Extensão Rural	
<b>Programa</b>	<b>0030</b>	Administração e Gestão da Agricultura e Abastecimento	
<b>Ação</b>	<b>1.071.000</b>	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>01000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>Função</b>	<b>20</b>	Agricultura	
<b>Subfunção</b>	<b>606</b>	Extensão Rural	
<b>Programa</b>	<b>0030</b>	Administração e Gestão da Agricultura e Abastecimento	
<b>Ação</b>	<b>1.072.000</b>	Aquisição de Veículo	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	

<b>Fonte Rec.</b>	<b>01000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	26.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>216.100,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**